



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO-DE-LEI Nº 16/92.

LEI Nº 1072 DE 08 DE setembro DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL, NA ZONA RURAL.

A Câmara Municipal de Pedra Azul-MG., decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica criada na fazenda denominada "Itaúna", situada neste município, de propriedade do Sr. Aureo Alcebiades Mendes de Oliveira, uma escola municipal para atendimento das crianças daquela região.

PARÁGRAFO ÚNICO- A escola de que trata este artigo, denominar-se-á "Escola Municipal Prof. Alaor David Souza".

ART. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 08 de setembro de 1.992.


Manoel dos Passos Gusmão
PREFEITO MUNICIPAL


Astella de Moraes Nascimento
Secretaria de Administração